



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# Câmara Municipal de Coxim

LEI Nº 913/99 DE 27/05/99

**"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."**

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 1º de abril de 1999, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Suprimido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de maio de 1999.



Oswaldo Mochi Junior  
Prefeito Municipal